

Normas e Regulamentos do Processo Eleitoral para a Diretoria, Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo da Associação Brasileira de Estudos Populacionais (ABEP) Biênio 2017-2018.

Em conformidade com as normas estatutárias, a Diretoria da ABEP designou a Comissão Eleitoral em 18/07/2016. A comissão é composta pelos associados Wilson Fusco, Roberta Peres e Luciana Luz para, sob a presidência do primeiro, conduzir o processo de eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho Consultivo da ABEP para o biênio 2017-2018.

O Estatuto da Associação Brasileira de Estudos Populacionais – ABEP estabelece:

Artigo 28º - São funções da Assembleia Geral:

VI - eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal bem como seus respectivos suplentes;

Artigo 33º - A Diretoria é formada por cinco membros, sendo responsável pela direção e realização dos programas da ABEP e do cumprimento das decisões da Assembleia Geral.

Artigo 34º - São os seguintes os cargos da Diretoria: presidente; vice-presidente; secretário geral; tesoureiro; e vogal; todos obrigatoriamente membros da ABEP eleitos para um mandato de 2 (dois) anos a contar de 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição pela Assembleia Geral, permitida uma única recondução consecutiva.

Parágrafo 1º - Em casos de vacância ou impedimento, do secretário ou do tesoureiro, o vogal assumirá o cargo.

Parágrafo 2º - A eleição dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo será simultânea com a da Diretoria da ABEP.

Artigo 35º - A eleição da Diretoria da ABEP será regida pelas normas regulamentares que deverão ser estabelecidas pela Comissão Eleitoral, designada pela diretoria, atendendo, dentre outras exigências, no mínimo às seguintes:

I - que todos os associados individuais e fundadores em dia com suas obrigações financeiras para com a ABEP terão direito a voto, observada a exceção prevista no parágrafo 1º do artigo 14º;

II - que o processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) membros designados pela Diretoria;

III - que as normas regulamentares estabelecidas pela Comissão Eleitoral sejam divulgadas até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Assembleia;

IV - que as inscrições poderão ser por nomes ou chapas para todos os cargos;

V - que as votações deverão ser por candidato, independente do tipo de inscrição;

VI - que cabe à Comissão Eleitoral garantir a confiabilidade do processo de votação, bem como o caráter secreto dos votos, mediante processo eleitoral definido por esta;

VII - que sejam divulgadas as inscrições, bem como breve informe sobre os candidatos, recebidas até 30 (trinta) dias antes da data da realização da Assembleia;

VIII - que o associado, em pleno gozo dos seus direitos, poderá exercer seu voto, mediante as normas regulamentares estabelecidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral;

IX - que a contagem dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral a partir do início da Assembleia;

X - que a Comissão Eleitoral, após a apuração da votação, deverá apresentar à Assembleia, lista ordenada, em ordem decrescente, de votos recebidos pelos candidatos.

Parágrafo 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Parágrafo 2º - Na eventualidade de empate de número de votos dados a candidatos(as), terá precedência na lista o de mais longo tempo de sócio da ABEP.

Artigo 47º - Para exercer o controle permanente sobre o patrimônio, os recursos financeiros, as rendas, os rendimentos, as aplicações e as despesas da ABEP, existirá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros e 1 (um) suplente, que serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 2º - Dos três membros do Conselho Fiscal, um deles será o presidente e os outros dois serão os vogais, um dos quais será o relator dos pareceres.

Parágrafo 3º - O suplente substituirá qualquer membro do Conselho Fiscal que se encontre impedido de desempenhar suas funções.

Artigo 48º - A eleição do Conselho Fiscal será simultânea com a da Diretoria da ABEP, sendo desenvolvida conforme as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral bem como com o disposto no Artigo 35º deste Estatuto.

Artigo 54º - O Conselho Consultivo é o órgão de assessoria da Diretoria da ABEP na consecução de seus objetivos estatutários e, principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações e será composto por 7 (sete) associados no gozo dos seus direitos estatutários, nos termos deste Estatuto.

Artigo 55º - O Presidente do Conselho Consultivo será o Presidente em exercício da Diretoria da ABEP.

Parágrafo único - O Presidente em exercício da ABEP é membro nato do Conselho Consultivo.

Artigo 56º - Dos 6 (seis) membros restantes do Conselho Consultivo, 3 (três) serão designados pela Diretoria e 3 (três) eleitos pelos associados da ABEP.

Artigo 57º - A eleição dos 3 (três) membros do Conselho Consultivo será simultânea com a da Diretoria da ABEP e será desenvolvida conforme as normas eleitorais, bem como pelo disposto no Artigo 35º deste Estatuto.

Parágrafo único - Caso alguma das vagas de Conselheiro Consultivo não seja preenchida, ou não haja candidato(s), a Diretoria da ABEP deverá nomear o(s)

membro(s) faltante(s) para ocupar o cargo preferencialmente indicando associado(s) que tenha(m) sido membro(s) de diretorias anteriores.

A Comissão Eleitoral em reunião virtual realizada no dia 18 de agosto de 2016, aprovou as seguintes normas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho Consultivo da ABEP, para o biênio 2017-2018.

1. Normas para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

1.1 Inscrição de Candidaturas

A inscrição de chapa(s) ou nome(s) de candidato(s)/candidata(s) a cargo para a **Diretoria e Conselho Fiscal** da ABEP deverá ser efetuada via endereço eletrônico, recebida pela Comissão Eleitoral, até **18 de setembro de 2016**. A inscrição será considerada realizada após resposta da Comissão Eleitoral com a confirmação do recebimento.

A cópia do documento de inscrição deverá ser enviada aos endereços eletrônicos dos membros da Comissão Eleitoral:

Wilson Fusco
E-mail: wilson.fusco@fundaj.gov.br

Roberta Peres
E-mail: roberta@nepo.unicamp.br

Luciana Luz
E-mail: lucianaluz@cedeplar.ufmg.br

1.2 Divulgação

A Comissão Eleitoral, após a reunião que será realizada em **19 de setembro de 2016**, disponibilizará no *site* do Encontro da ABEP, espaço para divulgação da(s) candidatura(s), breve histórico do(s) candidato(s)/candidata(s) e respectivo(s) programa(s) de trabalho.

O breve histórico do(s) candidato(s) e o(s) programa(s) de trabalho do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser enviado(s) em arquivo pdf para a Comissão Eleitoral, na figura de Wilson Fusco, ao e-mail wilson.fusco@fundaj.gov.br ou wilson.fusco67@gmail.com, até o dia **18 de setembro de 2016**, para divulgação no *site* do Encontro da ABEP.

1.3 Normas para a Votação

O voto poderá ser exercido por todos os membros individuais, em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação, por **via presencial** na Assembléia Geral ou por **via eletrônica** em sistema a ser disponibilizado no *site* do Encontro da ABEP.

- Para efeitos do **voto presencial**, será considerado em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação, o associado que **quitar seus débitos até as 13:00 horas do dia da Assembléia Geral**.

- Para o exercício do **voto via eletrônica**, o associado deverá estar em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação **até o dia 26 de setembro de 2016**, conforme lista a ser fornecida pela Tesouraria da ABEP.

- A Comissão Eleitoral disponibilizará oportunamente no *site* do Encontro da ABEP as instruções para o exercício do voto eletrônico.

1.4 Composição das Cédulas de Votação

A Comissão Eleitoral reunir-se-á em sessão virtual no **dia 19 de setembro de 2016**, para definir a composição das cédulas eleitorais.

2. Normas para a Eleição do Conselho Consultivo

A eleição dos três membros do Conselho Consultivo da ABEP ocorrerá simultaneamente à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

2.1 Inscrição de Candidaturas

O registro de candidatura ao Conselho Consultivo da ABEP poderá ser efetuado por **auto-inscrição** ou através de **indicação** de nome(s) completo(s) de associado(s)/associada(s) da ABEP, feita por outros(as) associado(s)/associada(s) da ABEP, devidamente identificado(s)/identificada(s), incluindo a **declaração de aceite da pessoa indicada**, e deverá ser enviada via endereço eletrônico, recebida pela Comissão Eleitoral, **até 18 de setembro** de 2016. A inscrição será considerada realizada após resposta da Comissão Eleitoral com a confirmação do recebimento.

A cópia da inscrição deverá ser enviada aos endereços eletrônicos dos membros da Comissão Eleitoral:

Wilson Fusco
E-mail: wilson.fusco@fundaj.gov.br

Roberta Peres
E-mail: roberta@nepo.unicamp.br

Luciana Luz
E-mail: lucianaluz@cedeplar.ufmg.br

Todos(as) os(as) candidatos(as) sem impedimentos estatutários, que se auto-inscreverem ou foram indicados e enviaram declaração de aceite da sua candidatura, comporão a lista de candidatos(as) e constarão da cédula de votação ao Conselho Consultivo.

2.2 Demais Procedimentos

A votação para os membros do Conselho Consultivo seguirá os mesmos procedimentos da eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da ABEP.

3. Da Votação e Divulgação dos Resultados

- 3.1 A **votação presencial** ocorrerá no dia **20 de outubro, após a abertura da Assembléia, das 9:00 às 20:00 horas**, em urna eletrônica instalada próxima à Secretaria do Encontro, no Hotel Resort Bourbon Cataratas Convention & Spa Resort, Foz do Iguaçu, Paraná, durante o XX Encontro Nacional de Estudos Populacionais da ABEP.
- 3.2 A **votação eletrônica** ocorrerá no período de **2 a 16 de outubro de 2016**.
- 3.3 A Comissão Eleitoral se responsabilizará pelo teste e fiscalização das ferramentas eletrônicas a serem utilizadas no processo eleitoral.
- 3.4 A **contagem dos votos**, tanto da votação presencial como da votação eletrônica, será realizada pela Comissão Eleitoral a partir das 20:30 horas do dia 20 de outubro de 2016. A comissão se responsabilizará pelo desenvolvimento, teste e fiscalização da ferramenta a ser utilizada. A contagem dos votos eletrônicos ocorrerá após a contagem dos votos presenciais. O resultado final será lavrado em ata para a leitura na Assembléia Geral.
- 3.5 A Comissão Eleitoral, após a apuração da votação, apresentará à Assembléia Geral, lista ordenada, em ordem decrescente, de votos recebidos pelos candidatos(as).

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

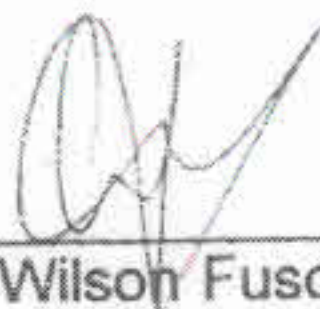
Endereço dos membros da Comissão Eleitoral

Wilson Fusco
E-mail: wilson.fusco@fundaj.gov.br
Tel: (81) 3073-6500

Roberta Peres
E-mail: roberta@nepo.unicamp.br
Tel: (19) 3521-5913

Luciana Luz
E-mail: lucianaluz@cedeplar.ufmg.br
Tel: (31) 3409-7122

Este documento está assinado por:



Wilson Fusco
Presidente



Roberta Peres
Membro



Luciana Luz
Membro